

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 569, DE 16 DE MAIO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da empresa Boca do Monte Energia Ltda., a área de terra que especifica, necessária à implantação da PCH Eng^o Henrique Kotzian, localizada no Município de Júlio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul.

[Relatório](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e delegação de competências estabelecida pelo art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, inciso XXXV, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, com base no inciso VIII do art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na alínea “b”, art. 151, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, na Resolução nº 259, de 9 de junho de 2003, e o que consta do Processo nº 48500.003089/05-30, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da empresa Boca do Monte Energia Ltda., a área de terra de 64,37ha (sessenta e quatro hectares e trinta e sete ares), inserida em um polígono, localizada no Município de Júlio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, destinada à implantação do reservatório, área de preservação permanente, infra-estrutura de obra e acessos da PCH Eng^o Henrique Kotzian, representada na planta intitulada: “Levantamento Planimétrico - Rio Ivaí - Sitio B - Planta Geral”, em escala 1:10.000, datada de março de 2005, devidamente assinada pelo Responsável Técnico.

§ 1º A área de terra referida no “caput” deste artigo descreve-se e caracteriza-se por meio de distâncias, azimutes e coordenadas dos vértices do polígono na projeção Universal Transversa de Mercator - UTM, referidas ao Datum SAD-69 (Brasil) e ao Meridiano Central 51º 00’ 00’’ W.Gr.

§ 2º A autorizada deverá fiscalizar a terra destinada à implantação da PCH Eng^o Henrique Kotzian, promovendo a gestão sócio-patrimonial das mesmas.

Art. 2º A empresa Boca do Monte Energia Ltda. fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigáveis ou judicialmente, a desapropriação de que trata o art. 1º, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Os acordos estabelecidos com os proprietários da área de terra afetada pela implantação da PCH Engº Henrique Kotzian deverão ser preservados pela referida autorizada, em todos os procedimentos vinculados à desapropriação, bem como mantidos à disposição da ANEEL pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 4º Fica a empresa Boca do Monte Energia Ltda. obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da usina hidrelétrica.

Art. 5º A descrição da área de terra referida no § 1º do art. 1º, contida no Anexo desta Resolução, encontra-se no Processo supracitado e está disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

Publicado no D.O de 18.05.2006, seção 1, p. 34, v. 143, n. 94.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 18.05.2006.

ANEXO DA RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 569 DE 16 DE MAIO DE 2006

Inicia-se a descrição deste perímetro em um ponto situado na divisa da Fazenda do Cervo com o rio Ivaí, na margem direita do mesmo rio Ivaí, no vértice V-01, de coordenadas UTM (N=6.776.986,891; E=270.840,752); deste ponto, segue confrontando com a Fazenda do Cervo, pertencente à sucessão de Maria Onira de Abreu Terra, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°15'25" e 27,78 m até encontrar o vértice V-02, de coordenadas UTM (N=6.776.960,741; E=270.850,137), 77°41'00" e 106,91 m até encontrar o vértice V-03, de coordenadas UTM (N=6.776.983,547; E=270.954,588), 43°07'33" e 562,38 m até encontrar o vértice V-04, de coordenadas UTM (N=6.777.394,002; E=271.339,033), 86°02'05" e 77,10 m até encontrar o vértice V-05, de coordenadas UTM (N=6.777.399,333; E=271.415,947), 169°47'22" e 191,54 m até encontrar o vértice V-06, de coordenadas UTM (N=6.777.210,822; E=271.449,901), 212°25'15" e 196,98 m até encontrar o vértice V-07, de coordenadas UTM (N=6.777.044,544; E=271.344,293), 181°16'40" e 147,69 m até encontrar o vértice V-08, de coordenadas UTM (N=6.776.896,887; E=271.340,999), 155°01'44" e 106,36 m até encontrar o vértice V-09, de coordenadas UTM (N=6.776.800,467; E=271.385,901), 139°19'42" e 135,13 m até encontrar o vértice V-10, de coordenadas UTM (N=6.776.697,973; E=271.473,971), 126°35'13" e 307,64 m até encontrar o vértice V-11, de coordenadas UTM (N=6.776.514,606; E=271.720,992), 86°01'26" e 80,65 m até encontrar o vértice V-12, de coordenadas UTM (N=6.776.520,199; E=271.801,452), 56°00'39" e 71,56 m até encontrar o vértice V-13, de coordenadas UTM (N=6.776.560,205; E=271.860,786), 94°49'16" e 79,83 m até encontrar o vértice V-14, de coordenadas UTM (N=6.776.553,495; E=271.940,335), 134°13'33" e 380,29 m até encontrar o vértice V-15, de coordenadas UTM (N=6.776.288,249; E=272.212,847), 121°25'50" e 182,19 m até encontrar o vértice V-16, de coordenadas UTM (N=6.776.193,245; E=272.368,302), 109°28'34" e 216,40 m até encontrar o vértice V-17, de coordenadas UTM (N=6.776.121,097; E=272.572,315), 144°17'09" e 239,29 m até encontrar o vértice V-18, de coordenadas UTM (N=6.775.926,811; E=272.711,997), 164°25'46" e 174,20 m até encontrar o vértice V-19, de coordenadas UTM (N=6.775.759,008; E=272.758,756), 97°35'58" e 108,89 m até encontrar o vértice V-20, de coordenadas UTM (N=6.775.744,608; E=272.866,688), 120°55'14" e 124,70 m até encontrar o vértice V-21, de coordenadas UTM (N=6.775.680,529; E=272.973,669), 201°30'18" e 146,21 m até encontrar o vértice V-22, de coordenadas UTM (N=6.775.544,493; E=272.920,069), 114°01'22" e 58,47 m até encontrar o vértice V-23, de coordenadas UTM (N=6.775.520,690; E=272.973,474), 60°40'26" e 134,65 m até encontrar o vértice V-24, de coordenadas UTM (N=6.775.586,639; E=273.090,868), 116°15'26" e 62,09 m até encontrar o vértice V-25, de coordenadas UTM (N=6.775.559,171; E=273.146,551), 201°12'35" e 55,51 m até encontrar o vértice V-26, de coordenadas UTM (N=6.775.507,423; E=273.126,469), 96°31'42" e 274,02 m até encontrar o vértice V-27, de coordenadas UTM (N=6.775.476,269; E=273.398,707), 195°38'28" e 122,11 m até encontrar o vértice V-28, de coordenadas UTM (N=6.775.358,681; E=273.365,784), 231°45'07" e 88,59 m até encontrar o vértice V-29, de coordenadas UTM (N=6.775.303,840; E=273.296,215), 205°24'05" e 115,62 m até encontrar o vértice V-30, de coordenadas UTM (N=6.775.199,396; E=273.246,618), 108°54'03" e 93,44 m até encontrar o vértice V-31, de coordenadas UTM (N=6.775.169,129; E=273.335,017), 78°25'10" e 91,25 m até encontrar o vértice V-32, de coordenadas UTM (N=6.775.187,447; E=273.424,410), 105°53'30" e 71,61 m até encontrar o vértice V-33, de coordenadas UTM (N=6.775.167,839; E=273.439,282), 186°42'28" e 227,03 m até encontrar o vértice V-34, de coordenadas UTM (N=6.774.942,360; E=273.466,763), 143°19'43" e 80,96 m até encontrar o vértice V-35, de coordenadas UTM (N=6.774.877,420; E=273.515,117), 175°00'53" e 162,36 m até encontrar o vértice V-36, de coordenadas UTM (N=6.774.715,674; E=273.529,226), 215°08'02" e 144,15 m até encontrar o vértice V-37, de coordenadas UTM (N=6.774.597,784; E=273.446,267), 128°49'49" e 56,25 m até encontrar o vértice V-38, de coordenadas UTM (N=6.774.562,515; E=273.490,086), 41°27'38" e 213,30 m até

encontrar o vértice V-39, de coordenadas UTM (N=6.774.722,364; E=273.631,313), 08°54'13" e 186,71 m até encontrar o vértice V-40, de coordenadas UTM (N=6.774.906,821; E=273.660,210), 339°46'52" e 111,74 m até encontrar o vértice V-41, de coordenadas UTM (N=6.775.011,677; E=273.621,591), 07°38'39" e 172,16 m até encontrar o vértice V-42, de coordenadas UTM (N=6.775.182,311; E=273.644,492), 78°19'32" e 107,18 m até encontrar o vértice V-43, de coordenadas UTM (N=6.775.203,999; E=273.749,456), 55°36'06" e 87,69 m até encontrar o vértice V-44, de coordenadas UTM (N=6.775.253,539; E=273.821,812), 11°37'16" e 151,92 m até encontrar o vértice V-45, de coordenadas UTM (N=6.775.402,348; E=273.852,415), 119°31'12" e 120,57 m até encontrar o vértice V-46, de coordenadas UTM (N=6.775.342,940; E=273.957,333), 178°14'01" e 76,04 m até encontrar o vértice V-47, de coordenadas UTM (N=6.775.266,938; E=273.959,677), 101°10'29" e 190,60 m até encontrar o vértice V-48, de coordenadas UTM (N=6.775.229,998; E=274.146,665), 49°51'09" e 67,73 m até encontrar o vértice V-49, de coordenadas UTM (N=6.775.273,669; E=274.198,439), 344°55'37" e 38,17 m até encontrar o vértice V-50, de coordenadas UTM (N=6.775.310,526; E=274.188,513), 280°00'05" e 49,33 m até encontrar o vértice V-51, de coordenadas UTM (N=6.775.319,092; E=274.139,934), 02°05'30" e 91,30 m até encontrar o vértice V-52, de coordenadas UTM (N=6.775.410,333; E=274.143,267), 71°32'26" e 177,10 m até encontrar o vértice V-53, de coordenadas UTM (N=6.775.466,410; E=274.311,257), 164°38'26" e 18,73 m até encontrar o vértice V-54, de coordenadas UTM (N=6.775.448,348; E=274.316,218), 84°06'07" e 391,54 m até encontrar o vértice V-55, de coordenadas UTM (N=6.775.233,616; E=274.643,618), 00°57'22" e 238,09 m até encontrar o vértice V-56, de coordenadas UTM (N=6.775.415,698; E=274.797,019), situado na margem direita do rio Ivaí e divisa com a Fazenda do Cervo, pertencente à sucessão de Maria Onira de Abreu Terra; deste vértice segue pela margem direita do referido rio Ivaí, à montante, na extensão de 5.445,85 m, até encontrar o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área líquida de 64,37 ha (sessenta e quatro hectares e trinta e sete centiares). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Porto Alegre, de coordenadas N 6.673.047,825 e E 488.507,424, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51° WG, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.